

# Direitos Autorais – algumas orientações



Diretoria de Educação a Distância  
2017

# Apresentação

Olá!

É um prazer revê-los! Hoje estaremos aprendendo sobre Direitos Autorais, assunto muito importante para não termos problemas com o material disponibilizado.

Espero que seja muito proveitoso o material e caso fiquem com dúvida, entrem em contato com alguém da equipe para auxiliá-los.



# Direitos Autorais

*Direito autoral é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações.*

*O direito autoral está regulamentado pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98) e protege as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas, tais como textos, livros, pinturas, esculturas, músicas, fotografias etc.*

(Fonte: [ECAD](#), em 10/02/2017)



# Direitos Autorais

*Os direitos autorais são divididos, para efeitos legais, em direitos morais e patrimoniais. :*

*1.O moral* – que garante ao criador o direito de ter seu nome impresso na divulgação de sua obra e o respeito à integridade desta, além de lhe garantir os direitos de modificá-la, ou mesmo impedir sua circulação.

*2.O patrimonial* – que regula as relações jurídicas da utilização econômica das obras intelectuais.

Fonte: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-19651998000200011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19651998000200011)

# Direitos Autorais

- Protege a expressão da ideia original;

originalidade  
≠  
novidade

- Direito de autor = direito do autor de obra original
- Direitos conexos = artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão

- Âmbito de proteção:

- Direitos patrimoniais
- Direitos morais

Fonte: VI Fórum EaD – Palestra Patrícia de Oliveira Ares

# O que não precisa de proteção

- \* Ideias;
- \* Procedimentos normativos;
- \* Sistemas;
- \* Métodos;
- \* Projetos ou conceitos matemáticos;
- \* Esquemas;
- \* Planos ou regras para realizar atos mentais;
- \* Jogos ou negócios;
- \* Formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação;
- \* Textos de tratados ou convenções;
- \* Leis, decretos e regulamentos;
- \* Decisões judiciais e atos oficiais;
- \* Calendários, agendas etc.;
- \* Aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.

# Direitos Autorais na UNIPAMPA

- [Resolução N°49](#), de 27 de setembro de 2012, consta as normas sobre a propriedade, a proteção e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual:

*Art. 2º Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), órgão vinculado à Reitoria da UNIPAMPA, exercer e fazer cumprir as disposições desta Resolução, apoiar a transferência de tecnologias, interna ou externamente, estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações ou produções científicas e tecnológicas.*

# Direitos Autorais na UNIPAMPA

- [Resolução N°49](#), de 27 de setembro de 2012, consta as normas sobre a propriedade, a proteção e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual:

*Art. 2º Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), órgão vinculado à Reitoria da UNIPAMPA, exercer e fazer cumprir as disposições desta Resolução, apoiar a transferência de tecnologias, interna ou externamente, estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações ou produções científicas e tecnológicas.*

# Direitos Autorais na UNIPAMPA

- Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

*I. propriedade intelectual: toda criação e expressão da atividade inventiva humana, fixada em qualquer suporte, tangível ou intangível, em seus aspectos científicos, tecnológicos e artísticos;*

*II. modalidades de propriedade intelectual: direito autoral, programa de computador, invenção, modelo de utilidade, processo e desenho industrial, marca, cultivar, topografia de circuitos integrados, bem como os direitos decorrentes de outros sistemas de proteção à propriedade intelectual existentes ou que venham a ser adotados pela lei brasileira;*

*III. premiação: a participação do criador, a título de incentivo, nos ganhos econômicos decorrentes da exploração econômica da criação intelectual;*

*IV. ganhos econômicos: qualquer resultado pecuniário da exploração econômica direta ou indireta, por meio de licença ou cessão de direito de criação.*

# Direitos Autorais na UNIPAMPA

A universidade possui o [Termo de Cessão Parcial de Direitos autorais patrimoniais](#) que tem como objetivo assegurar a titularidade do autor pelo conjunto de materiais didáticos produzidos no escopo da universidade, assim como amparar legalmente a cedência e a transferência parcial dos direitos do autor, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, pelas obras produzidas para a instituição.

# Legislação

[Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#) a qual regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

[Lei Nº 12.853, de 14 de agosto de 2013](#) que altera, acrescenta e revoga alguns artigos da lei anterior e dispõe sobre a gestão coletiva dos direitos autorais, e dá outras providências.

# Dica!



Quanta informação!

Podemos perceber que são várias as leis que envolvem os direitos autorais. Então fica a dica: **inclua sempre os links do material** (conforme normatização da ABNT) para **evitar problemas** e **criar a rotina acadêmica** junto aos alunos de referenciar seus trabalhos de acordo com as normas.

# Direitos Autorais na EaD

Professores,

espero que tenham sanado suas dúvidas sobre os direitos autorais. Lembro a todos que **foi assinado um termo por vocês para cessão** dos direitos autorais do material feito aos cursos da DEaD!

Até a próxima!

